

f

Aviso n.º 20/2016

Medida 19 – Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER

Submedida 19.4 – Apoio a custos de funcionamento e animação, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

**Portaria n.º173/2016, de 5 de maio, alterada e republicada pela Portaria
n.º 417/2016, de 7 de outubro**

O presente anúncio torna público a abertura do período de apresentação de candidaturas à Submedida 19.4 - «Apoio a custos de funcionamento e animação» do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 173/2016, de 5 de maio, alterada e republicada pela Portaria 417/2016, de 7 de outubro são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 19.4 visa apoiar a execução da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) pelos Grupos de Ação Local (GAL), promovendo o desempenho das suas funções relativamente à implementação, gestão, acompanhamento, animação, monitorização e avaliação da EDL, na vertente DLBC, de acordo com o artigo 2.º das Portarias supracitadas.

2. Natureza dos beneficiários

As candidaturas são apresentadas pelos GAL ou as Entidades Gestoras reconhecidos na vertente do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), da Região Autónoma da Madeira.

3. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 700.000,00€ de despesa pública, sendo 595.000,00€ de contribuição FEADER.

4. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º e 7.º das Portarias supracitadas.



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portarias supracitadas.

6. Forma, níveis e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e o nível de apoio a conceder, é de 100% das despesas elegíveis.

O montante de apoio a alocar aos custos operacionais e de animação tem como limite máximo 25% do total da despesa pública financiada pelo FEADER e incorrida no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local.

As despesas gerais decorrentes de encargos com instalações são determinadas por aplicação de uma taxa fixa de 15% das despesas com pessoal.

7. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre de 17 de outubro a 4 de novembro de 2016.

8. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 17 de outubro de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu